



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

MENSAGEM N.º 003/2026.

Campo Grande do Piauí - PI, 17 de março de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Srs. Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de aumento remuneratório aos servidores públicos municipais.

A presente proposta tem por objetivo assegurar a **recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos**, considerando a inflação acumulada do ano de 2025, de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), bem como conceder **aumento real de 10% (dez por cento)**, como forma de valorização do servidor público municipal.

A medida segue o mesmo parâmetro adotado anteriormente por este Município, conforme legislação vigente, garantindo coerência administrativa e respeito aos princípios da valorização do serviço público.

Dessa forma, a proposta busca equilibrar responsabilidade fiscal com justiça remuneratória, promovendo a dignidade e motivação dos profissionais que prestam serviços essenciais à população.

Na oportunidade, renovo os meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Projeto de Lei nº 003/2026

Campo Grande do Piauí-PI, 17 de março de 2026.

Concede aumento de remuneração aos servidores públicos municipais com base na inflação do ano de 2025, acrescido de aumento real, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido aumento de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente à inflação do ano de 2025, mais 10% (dez por cento) de aumento real, totalizando 14,26 % (quatorze, vinte e seis por cento), para os cargos de:

I – Médico;

II – Odontólogo;

III – Enfermeiro;

IV – Médico Veterinário.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Grande do Piauí - PI, em 17 de março de 2026.

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal